

(21,00m), no alinhamento impar da Rua Dr. José Cândido de Souza;

II - Planta DE-5.08.01.00/1E1-002 - Rev 0, com:

a) Perímetro 1-2-3-4-1, bloco 5026, com área de 2.021,87m² (dois mil e vinte e um metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (29,45m), no alinhamento par da Avenida Ibirapuera; linha 2-3 (68,66m), no alinhamento par da Rua Luiz Brandão; linha 3-4 (29,45m), no alinhamento impar da Rua Prof. Levy de Azevedo Sodré; linha 4-1 (68,66m), no alinhamento impar da Rua Capitão Alvaro Nascimento Carvalhães;

b) Perímetro 6-1-4-7-6, bloco 5027, com área de 381,36m² (trezentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), a saber: linha 6-1 (5,62m), no leito da Rua Cap. Alvaro Nascimento Carvalhães confrontando com o alinhamento par da Avenida Ibirapuera; linha 1-4 (68,66m), no alinhamento impar da Rua Cap. Alvaro Nascimento Carvalhães; linha 4-7 (5,48m), no leito da Rua Cap. Alvaro Nascimento Carvalhães confrontando com o alinhamento impar da Rua Prof. Levy de Azevedo Sodré; linha 7-6 (69,03m), no alinhamento par da Rua Cap. Alvaro Nascimento Carvalhães;

c) Perímetro 5-6-7-8-5, bloco 5028, com área de 2.025,65m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), a saber: linha 5-6 (29,94m), no alinhamento par da Avenida Ibirapuera; linha 6-7 (69,03m), no alinhamento par da Rua Cap. Alvaro Nascimento Carvalhães; linha 7-8 (29,05m), no alinhamento impar da Rua Prof. Levy de Azevedo Sodré; linha 8-5 (68,33m), no alinhamento par da Avenida dos Eucaliptos;

d) Perímetro 9-10-11-12-9, bloco 5029, com área de 6.231,69m² (seis mil, duzentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), a saber: linha 9-10 (100,44m), no alinhamento par da Avenida Ibirapuera; linha 10-11 (62,04m), no alinhamento impar da Avenida dos Eucaliptos; linha 11-12 (100,44m), confrontando com o imóvel de nº 801/815 da Avenida dos Eucaliptos e com o imóvel de nº 856 da Avenida Cotovia; linha 12-9 (62,04m) no alinhamento par da Avenida Cotovia;

e) Perímetro 13-14-15-16-13, bloco 5030, com área de 1.372,28m² (um mil, trezentos e setenta e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), a saber: linha 13-14 (33,80m), no alinhamento impar da Avenida Ibirapuera; linha 14-15 (40,60m), no alinhamento par da Avenida dos Imares; linha 15-16 (33,80m), confrontando com o imóvel de nº 64 da Avenida dos Imares; linha 16-13 (40,60m), confrontando com imóvel de nº 3253 da Avenida Ibirapuera;

f) Perímetro 17-18-19-20-17, bloco 5029A, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), a saber: linha 17-18 (40,00m), no alinhamento impar da Avenida Ibirapuera; linha 18-19 (20,00m), linha 19-20 (40,00m) e linha 20-17 (20,00m), todas confrontando com o remanescente do imóvel de nº 3103 da Avenida Ibirapuera;

g) Perímetro 21-22-23-24-21, bloco 5031, com área de 1.239,52m² (um mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), a saber: linha 21-22 (52,23m), no alinhamento par da Avenida Ibirapuera; linha 22-23 (23,73m), confrontando com o imóvel de nº 2822 da Avenida Ibirapuera; linha 23-24 (52,23m), confrontando com o imóvel de nº 1074 da Avenida Rouxinol e com os fundos dos imóveis do nº 1060 da Avenida Rouxinol; linha 24-21 (23,73m), no alinhamento par da Avenida Rouxinol;

III - Planta DE-5.06.00.74/1E1-001 - Rev 0, perímetro 1-2-3-4-1, bloco 5032, com área de 1.744,86m² (um mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (34,80m), no alinhamento impar da Avenida Ibirapuera; linha 2-3 (50,14m), confrontando com o imóvel de nº 2535/2539 da Avenida Ibirapuera e com o fundo do imóvel de nº 62 da Avenida Jandira; linha 3-4 (34,80m), confrontando com o imóvel de nº 96 da Rua Juquis; linha 4-1 (50,14m), confrontando com o imóvel de nº 2577/2595 da Avenida Ibirapuera;

IV - Planta DE-5.06.01.00/1E1-001 - Rev 0, com:

a) Perímetro 5-6-7-8-5, bloco 5033, com área de 4.099,97m² (quatro mil e noventa e nove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), a saber: linha 5-6 (100,00m), no alinhamento impar da Avenida Ibirapuera; linha 6-7 (41,00m), no alinhamento par da Avenida Divino Salvador; linha 7-8 (100,00m), confrontando com o imóvel de nº 58 da Avenida Divino Salvador e com o imóvel de nº 59 da Avenida dos Jamaris; linha 8-5 (41,00m), no alinhamento impar da Avenida dos Jamaris;

b) Perímetro 1-2-3-4-1, bloco 5034, com área de 844,69m² (oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (25,62m), no alinhamento par da Avenida Ibirapuera; linha 2-3 (32,97m), confrontando com o imóvel de nº 2200 da Avenida Ibirapuera; linha 3-4 (25,62m), confrontando com o imóvel de nº 824 da Avenida Sabiá; linha 4-1 (32,97m), no alinhamento par da Avenida Sabiá;

V - Planta DE-5.04.00.74/1E1-002 - Rev 0, com:

a) Perímetro 1-2-3-4-1, bloco 5035, com área de 1.250,00m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), a saber: linha 1-2 (25,00m), no alinhamento impar da Avenida Ibirapuera; linha 2-3 (50,00m), confrontando com o imóvel de nº 1893 da Avenida Ibirapuera; linha 3-4 (25,00m), confrontando com o imóvel de nº 75 da Avenida Chibará; linha 4-1 (50,00m), no alinhamento impar da Avenida Chibará;

b) Perímetro 5-6-7-8-9-10-11-12-5, bloco 5036, com área de 16.016,40m² (dezesseis mil e dezesseis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), a saber: linha 5-6 (286,26m), no alinhamento impar da Avenida Ibirapuera; linha 6-7 (31,23m), linha 7-8 (46,10m), linha 8-9 (34,72m) e linha 9-10 (49,77m) todas confrontando com o remanescente do imóvel de nº 1825 da Rua Pedro de Toledo; linha 10-11 (194,00m), confrontando com o remanescente dos imóveis de nºs 1825 da Rua Pedro de Toledo e s/nº da Avenida Indianópolis; linha 11-12 (49,83m) no alinhamento impar da Avenida Indianópolis; linha 12-5

(11,56m) no canto chanfrado entre a Avenida Indianópolis e Avenida Ibirapuera;

VI - Planta DE-5.04.01.00/1E1-002 - Rev 0, com:

a) Perímetro 1-2-3-4-1, bloco 5037, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), a saber: linha 1-2 (40,00m), no alinhamento par da Rua Pedro de Toledo; linha 2-3 (15,00m), confrontando com o imóvel de nº 1855/1755/1635 da Rua Borges Lagoa; linha 3-4 (40,00m), confrontando com o remanescente do imóvel de nº 1660 da Rua Pedro de Toledo; linha 4-1 (15,00m), confrontando com o imóvel de nº 1620 da Rua Pedro de Toledo;

b) Perímetro 5-6-7-8-9-10-11-12-5, bloco 5038, com área de 7.817,40m² (sete mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), a saber: linha 5-6 (181,21m), no alinhamento impar da Rua Pedro de Toledo; linha 6-7 (38,46m), no alinhamento par da Avenida Prof. Ascendino Reis; linha 7-8 (79,76m), linha 8-9 (35,41m), linha 9-10 (40,00m), linha 10-11 (45,27m), linha 11-12 (62,60m) e linha 12-5 (29,36m), todas confrontando com o remanescente do imóvel de nºs 1529/1591/1665/1777/1809 da Rua Pedro de Toledo;

c) Perímetro 13-14-15-16-13, bloco 5039, com área de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), a saber: linha 13-14 (40,00m), no alinhamento par da Rua Pedro de Toledo; linha 14-15 (40,00m) e linha 15-16 (40,00m), ambas confrontando com o remanescente do imóvel s/nº da Rua Pedro de Toledo esquina com a Rua José de Magalhães; linha 16-13 (40,00m), no alinhamento par da Rua José de Magalhães;

VII - Planta DE-5.02.01.00/1E1-002 - Rev 0, com:

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 5040, com área de 2.601,80m² (dois mil, seiscentos e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (46,20m), no alinhamento impar da Rua Pedro de Toledo; linha 2-3 (50,00m), no alinhamento par da Rua dos Otonis; linha 3-4 (19,50m) e linha 4-5 (12,00m), ambas confrontando com o imóvel de nº 880 da Rua dos Otonis; linha 5-6 (26,40m), confrontando com o imóvel de nº 880 da Rua dos Otonis e com o fundo do imóvel de nº 2070 da Rua Loefgreen; linha 6-1 (61,80m) confrontando com a casa nº 16 da Rua Loefgreen nº 2100 e com o imóvel de nº 943 da Rua Pedro de Toledo;

b) Perímetro 7-8-9-10-7, bloco 5041, com área de 564,00m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), a saber: linha 7-8 (15,00m), no alinhamento par da Rua Pedro de Toledo; linha 8-9 (37,60m), confrontando com os imóveis de nº 910 da Rua Pedro de Toledo e nº 22 da Travessa Luiz Gonçalves da Cunha; linha 9-10 (15,00m), confrontando com o imóvel de nº 756 da Rua dos Otonis; linha 10-7 (37,60m) no alinhamento par da Rua dos Otonis;

VIII - Planta DE-5.01.00.74/1E1-002 - Rev 0, perímetro 1-2-3-4-1, bloco 5042A, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), a saber: linha 1-2 (25,00m), no alinhamento impar da Rua Pedro de Toledo; linha 2-3 (20,00m), confrontando com o imóvel de nº 583 da Rua Pedro de Toledo; linha 3-4 (25,00m), confrontando com os imóveis de nº 821 da Rua Botucatu; linha 4-1 (20,00m), no alinhamento impar da Rua Botucatu;

IX - Planta DE-5.01.01.00/1E1-002 - Rev 0, com:

a) Perímetro 1-2-3-4-1, bloco 5043, com área de 870,00m² (oitocentos e setenta metros quadrados), a saber: linha 1-2 (30,00m), no alinhamento par da Rua Pedro de Toledo; linha 2-3 (29,00m), no alinhamento impar da Rua Leonardo Nunes; linha 3-4 (30,00m), confrontando com o imóvel de nº 93 da Rua Leonardo Nunes; linha 4-1 (29,00m), confrontando com o imóvel de nº 214 da Rua Pedro de Toledo;

b) Perímetro 5-6-7-8-5, bloco 5044, com área de 1.740,00m² (um mil, setecentos e quarenta metros quadrados), a saber: linha 5-6 (30,00m), no alinhamento impar da Rua Pedro de Toledo; linha 6-7 (58,00m), confrontando com o imóvel de nº 205 da Rua Pedro de Toledo; linha 7-8 (30,00m), confrontando com o imóvel de nº 207 da Rua Leonardo Nunes; linha 8-5 (58,00m), no alinhamento impar da Rua Leonardo Nunes;

c) Perímetro 9-10-11-12-9, bloco 5045, com área de 731,07m² (setecentos e trinta e um metros quadrados e sete decímetros quadrados), a saber: linha 9-10 (35,08m), no alinhamento par da Rua Pedro de Toledo; linha 10-11 (20,84m) e linha 11-12 (35,08m), ambas confrontando com o imóvel de nº 2494 da Rua Domingos de Moraes; linha 12-9 (20,84m) no alinhamento par da Rua Domingos de Moraes;

d) Perímetro 13-14-15-16-13, bloco 5045A, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), a saber: linha 13-14 (20,00m), no alinhamento impar da Rua Domingos de Moraes; linha 14-15 (10,00m), linha 15-16 (20,00m), e linha 16-13 (10,00m), todas confrontando com o remanescente do imóvel de nº 2565 da Rua Domingos de Moraes;

X - Planta DE-5.03.00.74/1E1-002 - Rev 0, com:

a) Perímetro 1-2-3-4-1, bloco 5046, com área de 1.445,05m² (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (24,23m), no alinhamento par da Rua Sta. Cruz; linha 2-3 (53,04m), confrontando com o imóvel de nº 290 da Rua Sta. Cruz e com os fundos dos imóveis do alinhamento par da Rua Joel Jorge de Melo; linha 3-4 (29,82m), confrontando com o imóvel de nº 62 da Rua Joel Jorge de Melo; linha 4-1 (54,13m), confrontando com o imóvel de nº 258 da Rua Sta. Cruz;

b) Perímetro 5-6-7-8-9-5, bloco 5047, com área de 1.439,60m² (um mil, quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), a saber: linha 5-6 (63,00m), no alinhamento par da Rua Maurício F. Klabin; linha 6-7 (24,70m), confrontando com o imóvel de nº 374 da Rua Maurício F. Klabin; linha 7-8 (29,49m), confrontando com o imóvel de nº 87 da Rua Capitão Rosendo; linha 8-9 (13,15m) e linha 9-5 (33,84m), ambas no alinhamento impar da Rua Capitão Rosendo;

XI - Planta DE-5.03.01.00/1E1-002 - Rev 0, com:

a) Perímetro 1-2-3-4-1, bloco 5048, com área de 2.280,00m² (dois mil, duzentos e oitenta metros quadrados), a saber: linha 1-2 (60,00m), no alinhamento par da Rua Desembargador Aragão; linha 2-3

(38,00m), confrontando com o imóvel de nº 248 da Rua Desembargador Aragão; linha 3-4 (60,00m), confrontando com o fundo do imóvel s/nº da Rua Dr. Barros Cruz; linha 4-1 (38,00m), confrontando com o imóvel de nº 130 da Rua Desembargador Aragão;

b) Perímetro 5-6-7-8-8A-5, bloco 5049, com área de 2.203,36m² (dois mil, duzentos e três metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), a saber: linha 5-6 (71,50m), no alinhamento impar da Rua Desembargador Aragão; linha 6-7 (31,00m), confrontando com o imóvel de nº 123 da Rua Desembargador Aragão; linha 7-8 (57,00m) e linha 8-8A (12,00m), ambas confrontando com o fundo dos imóveis do alinhamento par da Rua Vergueiro; linha 8A-5 (34,30m), confrontando com o imóvel de nº 221 da Rua Desembargador Aragão;

c) Perímetro 9-10-11-12-13-9, bloco 5050, com área de 1.902,94m² (um mil, novecentos e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), a saber: linha 9-10 (63,00m), no alinhamento impar da Rua Prof. Carolina Ribeiro; linha 10-11 (16,92m), na curva de concordância entre a Rua Prof. Carolina Ribeiro e a Avenida Prefeito Fábio Prado; linha 11-12 (69,00m), no alinhamento da Avenida Prefeito Fábio Prado; linha 12-13 (16,00m) e linha 13-9 (26,50m), ambas confrontando com o imóvel de nº 91 da Rua Prof. Carolina Ribeiro;

XII - Planta DE-5.05.00.74/1E1-002 - Rev 0, perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 5051, com área de 1.843,00m² (um mil, oitocentos e quarenta e três metros quadrados), a saber: linha 1-2 (39,50m), no alinhamento par da Rua Flávio de Melo; linha 2-3 (37,37m), na curva de concordância entre a Rua Flávio de Melo e a Rua Dionísio da Costa; linha 3-4 (40,50m), no alinhamento impar da Rua Dionísio da Costa; linha 4-5 (22,70m) e linha 5-6 (1,80m), ambas confrontando com o imóvel de nº 227 da Rua Dionísio da Costa; linha 6-1 (26,50m), confrontando com o imóvel de nº 210 da Rua Flávio de Melo.

Artigo 2º - Os imóveis referidos no artigo anterior pertencem a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações constantes das plantas: DE-5.08.02.74/1E1-002 - Rev 0; DE-5.08.01.00/1E1-002 - Rev 0; DE-5.06.00.74/1E1-001 - Rev 0; DE-5.06.01.00/1E1-001 - Rev 0; DE-5.04.00.74/1E1-002 - Rev 0; DE-5.04.01.00/1E1-002 - Rev 0; DE-5.02.01.00/1E1-002 - Rev 0; DE-5.01.00.74/1E1-002 - Rev 0; DE-5.01.01.00/1E1-002 - Rev 0; DE-5.03.00.74/1E1-002 - Rev 0; DE-5.03.01.00/1E1-002 - Rev 0; DE-5.05.00.74/1E1-002 - Rev 0 e as avaliações indicadas no Laudo Macro de Avaliação de Áreas para Desapropriação, que, com os demais elementos necessários constituem, na Companhia do Metropolitan de São Paulo, o processo identificado pelo nº DE-MSP5-03/2008.

Artigo 3º - Fica a Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal na 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2009

JOSÉ SERRA

José Luiz Portella Pereira
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 2009.

DECRETO Nº 54.195, DE 2 DE ABRIL DE 2009

Prorroga até 31 de dezembro de 2009 o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 52.202, de 27 de setembro de 2007, que dispõe sobre a atuação subsidiária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral na execução dos serviços de defesa agropecuária que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2009 o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 52.202, de 27 de setembro de 2007.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2009

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 2009.

DECRETO Nº 54.196, DE 2 DE ABRIL DE 2009

Regulamenta o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, de que trata o artigo 24 da Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTEC, de que trata o artigo 24 da Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, fica organizado nos termos deste decreto.

Artigo 2º - Os parques tecnológicos consistem em empreendimentos criados e geridos com o objetivo permanente de promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação tecnológica, estimular a cooperação entre instituições de pesquisa, universidades e empresas e dar suporte ao desenvolvimento de atividades intensivas em conhecimento.

Parágrafo único - Os parques a que alude o "caput" deste artigo serão implantados na forma de projetos urbanos e imobiliários que delimitem áreas específicas para a localização das respectivas entidades.

Artigo 3º - Os parques tecnológicos integrantes do SPTEC deverão contemplar os seguintes objetivos:

I - estimular, no âmbito estadual, o surgimento, o desenvolvimento, a competitividade e o aumento da produtividade de empresas cujas atividades estejam fundadas no conhecimento e na inovação tecnológica;

II - incentivar a interação entre instituições de pesquisa, universidades e empresas com atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica;

III - apoiar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e engenharia não-rotineira no âmbito estadual;

IV - propiciar o desenvolvimento do Estado de São Paulo, por meio da atração de investimentos em atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica.

Artigo 4º - Os parques tecnológicos integrantes do SPTEC poderão ser constituídos por entidades que se enquadrem na seguinte classificação:

I - de apoio:

a) unidades de ensino e pesquisa, Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs e Agências de Inovação e Competitividade de instituições científicas e tecnológi-

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO

Artigo 115 da CE

Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006, COMUNICA que as informações relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2008, da Administração Direta e Autarquias do Estado, serão publicadas em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2009, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

Para atendimento ao dispositivo constitucional, as entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas deverão encaminhar o quantitativo de seu quadro diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP até o dia 15 de abril de 2009.

O documento deverá ser do tipo MSWORD, formatado texto com tabulação e salvo somente texto, com extensão 115 e transmitido pelo sistema Pubnet.

Outras informações:

Sobre transmissão: (011) 2799-9307/9309

Sobre publicação: (011) 2799-9721/9484/9563 (Redação)